**Requerimento nº 270/2017.**

 Ementa: informações acerca da Lei Municipal de nº 5.271/2016, que cria a Coordenadoria do Bem Estar Animal.

**Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

 A Vereadora **Mônica Morandi** vem pelo presente, respeitosamente e nos termos regimentais desta casa, após a aprovação em plenário, requerer que seja encaminhado o seguinte pedido de informações acerca da Lei Municipal de nº 5.271/2016, que cria a Coordenadoria do Bem Estar Animal:

**Justificativa**

Considerando que foi criada através de Lei Municipal nº 5.271/2016, a CBEA – Coordenadoria do Bem Estar Animal no município de Valinhos, em 12 de maio de 2.016;

Considerando que tal Coordenadoria é vinculada à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o que já demonstra ter uma Pasta especifica e responsável pela manutenção e providências para sua execução;

Considerando que apesar do disposto no artigo 7º da referida lei:” *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*”, o que ocorreu em 12 de maio de 2016, a mesma ainda não foi regulamentada, nem tampouco colocada em prática;

 Considerando que hoje o município encontra-se sem amparo no que diz respeito à tutela de animais em situação de maus tratos, abandono e demais riscos, sejam eles de pequeno ou grande porte, tendo em vista que o Centro de Controle de Zoonoses alega que cabe à Coordenadoria do Bem Estar animal a atuação nesta área;

Considerando ainda que há necessidade de providenciar medidas de proteção aos animais, evitando com isso a procriação indiscriminada, ocasionando o aumento da população, a proliferação de doenças e o risco de ataque às pessoas; visando, de fato e na prática, enquadrar os trabalhos envolvendo a saúde animal na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, ainda mais pelo fato de que as verbas oriundas do Estado ou da União somente serão encaminhadas pelo fato da CBEA estar vinculada à Secretaria mencionada;

Considerando que a lei em questão vem para o benefício da coletividade, e é de caráter obrigatório a imediata aplicação da mesma,saliento que a efetivação da Coordenadoria do Bem Estar Animal é de suprema importância, tendo em vista que desvincula a questão da saúde animal da saúde humana, ou seja, órgãos específicos cuidando de medidas específicas, e acima de tudo, não irá gerar gastos para sua efetivação valendo-se do artigo 1º, § 2º da Lei 5271/2016, *“a Coordenadoria do Bem Estar Animal, para atingir as finalidades da presente Lei, poderá requisitar servidores e ações dos diversos órgãos da Administração Municipal*”.

 Com base em todas as considerações, faço-me do presente para efetuar os seguintes questionamentos:

1. Existe uma justificativa para que a lei ainda não tenha entrado em vigor? Tendo em vista que em seu texto há a vinculação imediata à sua vigência?
2. Existe um estudo para que se iniciem os trabalhos da Coordenadoria do Bem Estar Animal?
3. Quais são as formas de execução da Lei? Ou seja, quais serão os meios utilizados para a efetivação dos trabalhos afetos à CBEA?
4. Como se pode tentar suprir as necessidades envolvendo o bem estar animal na cidade, que atualmente encontra-se sem respaldo, até a aplicação efetiva da Lei 5271/2016?

 Valinhos, 07 de março de 2017.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Mônica Morandi**

 **Vereadora**